



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

OFÍCIO SEI Nº 63504/2024/MF

Brasília, 15 de outubro de 2024.

Ao Secretário de Relações do Trabalho
José Lopez Feijóo
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Assunto: Abertura de canal de negociação.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18220.002598/2024-28.

Senhor Secretário,

1. Como é de conhecimento, no dia 17/9/2024 demos início a uma mesa de diálogo no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), com participação direta do Secretário Especial e do Subsecretário de Gestão Corporativa, com as direções dos Sindicatos dos Auditores-Fiscais e dos Analistas-Tributários.
2. O objetivo dessa mesa é permitir o diálogo entre os auditores, analistas e a direção da RFB, buscando pontos de concordância que pudessem viabilizar propostas de consenso a serem apresentadas conjunta e oportunamente ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Público (MGI).
3. Nesse ambiente colaborativo, um dos pleitos das entidades já foi atendido em 24/9/2024, com anúncio conjunto, pela RFB, MGI e Sindicatos, do chamamento de todos os aprovados no último concurso público, concretizando o maior investimento em recursos humanos na RFB na última década.
4. Em seguida, em 3/10/2024, o Ministro da Fazenda recebeu ambos os Sindicatos, ouviu seus pleitos e se comprometeu a aguardar os resultados do trabalho dessa mesa de diálogo para posterior conversa com o MGI.
5. A mesa de diálogo iniciou seus trabalhos com os Sindicatos, em que temas de consenso foram identificados e estudos para eventuais propostas remuneratórias iniciados. Entretanto, fatos supervenientes relevantes ocorreram e que dificultam a continuidade da mesa de diálogo no âmbito da RFB.
6. Uma suposta proposta remuneratória, em tese apresentada pela direção da RFB, foi divulgada. Embora sem amparo fático e já tendo sido formalmente informado às entidades que esta RFB, em nenhum momento, fez qualquer proposta, ocorreu um volume imenso manifestações de servidores da RFB, questionando e refutando essa “proposta”. Ademais, causou grande comoção entre os auditores e analistas a divulgação de termos de acordo remuneratório bastante vantajoso em favor de outras carreiras do serviço público federal, durante os trabalhos da mesa de diálogo.
7. Após conversa com a Secretária Adjunta, Subsecretários e Superintendentes desta RFB, que subscrevem este ofício com o Secretário Especial, concluímos e expressamos o seguinte:
 - a) Os Sindicatos têm razão, com a devida vênia, quanto ao direito de abertura de canal para negociação e discussão dos temas previstos na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 1/2024,

subscrito por diversas entidades, incluindo os Sindicatos dos auditores e o dos analistas, o que inclui o tema de reajuste remuneratório, interpretado em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo de Acordo nº 2/2024;

b) As negociações do bônus de produtividade e eficiência pautaram-se pelo cumprimento do comando da Lei nº 13.464, de 2017, e buscaram recuperar um alinhamento remuneratório outrora perdido. Observando-se os parâmetros de outras carreiras típicas de estado, a concessão de reajuste a outra categoria que, apesar do teto remuneratório, receberá aumento real de rendimento nos próximos anos via majoração de verbas calculadas sobre o subsídio, como férias, 13º salário e proventos, e possível aumento do próprio teto federal, entendemos justo que seja aberta, analogamente, discussão para efetivo aumento real do vencimento-básico de auditores e analistas, visto que um aumento real concedido a outra carreira gera expectativa de tratamento isonômico; e

c) A concessão de significativo auxílio saúde complementar a outra carreira do serviço público também torna legítimo o pleito de auxílio semelhante ou, alternativamente, plano de saúde custeado pelo Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, gerido por essa RFB, a exemplo daquele concedido pela Lei nº 14.169, de 2022, nos termos da Portaria DG/PF nº 16.689/2022, esse custeado com recursos do Fundo para Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-fim da Polícia Federal – FUNAPOL.

8. Os demais pleitos dos Sindicatos, formulados na mesa de diálogo no âmbito da Receita Federal, que não envolvem dispêndio de recurso ou que podem ser endereçados por meio de atos próprios do órgão, continuarão a ser desenvolvidos e respondidos no âmbito da RFB.

9. Por tudo isso, reconhecendo desde já os históricos avanços desta gestão, como a regulamentação do bônus de produtividade e eficiência após sete anos de mora e o chamamento de novos auditores e analistas, representando um esforço na recomposição dos quadros desta Secretaria, a direção da RFB reitera o pedido formulado por meio do Ofício RFB 33297 (42408944), de 29 de maio de 2024, para que continuemos avançando na valorização do serviço público federal e pede a abertura imediata de canal de negociação dos temas previstos na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 1/2024, interpretado em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo de Acordo nº 2/2024, apoiando desde já os pleitos nos termos acima, além de colocar-se a total disposição para todo apoio técnico necessário à discussão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Adriana Gomes Rego - Secretária Especial Adjunta

Juliano Brito da Justa Neves - Subsecretário de Gestão Corporativa

Andrea Costa Chaves - Subsecretária de Fiscalização

Mario José Deon São Thiago Santiago - Subsecretário de Arrecadação, Cadastros e Atendimento

Cláudia Lúcia Pimentel Martins da Silva - Subsecretária de Tributação e Contencioso

Cláudia Regina Leão do Nascimento Thomaz - Subsecretária de Administração Aduaneira

Antonio Henrique Lindemberg Baltazar - Superintendente Regional da Receita Federal na 1ª Região Fiscal

José Pereira de Barros Neto - Superintendente Regional da Receita Federal na 2ª Região Fiscal

Ricardo Antônio Carvalho Barbosa - Superintendente Regional da Receita Federal na 3ª Região Fiscal

Darci Mendes de Carvalho Filho - Superintendente Regional da Receita Federal na 4ª Região Fiscal
Francisco Lessa Ribeiro Júnior - Superintendente Regional da Receita Federal na 5ª Região Fiscal
Michel Lopes Teodoro - Superintendente Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal
Claudiney Cubeiro dos Santos - Superintendente Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal
Márcia Cecília Meng - Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal
Fábio Eduardo Boschi - Superintendente Regional da Receita Federal na 9ª Região Fiscal
Altemir Linhares de Melo - Superintendente Regional da Receita Federal na 10ª Região Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 15/10/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45722375** e o código CRC **AEAF3DA8**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 18220.002598/2024-28.

SEI nº 45722375